

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, a Sra. **JACQUELINE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 034.181.506-32, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.537.387 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Centro e Quatro, nº 14, Cruzeiroinho, Timóteo/MG, CEP: 35180-112, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 106/2020, c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, tendo como objetivo exclusivo o enfrentamento da calamidade da pandemia da corona vírus, e de seus efeitos sociais e econômicos. Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante do Memorando N.º 04/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **PSICÓLOGA I / CRAS**, para reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 2000,04 (dois mil reais e quatro centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 02 / 02 / 2021

ASSINATURA: _____



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

02.05.08.244.0145.2037 - 3.1.90.04 Ficha 184, Fonte 129

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATADA:

- I. Cumprir a carga horária determinada na cláusula sexta deste contrato.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com todas as suas obrigações contratuais.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- I- Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, havendo interesse público e a bem do serviço público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 02 / 02 / 2021

ASSINATURA



- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da CONTRATADA;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista;
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 22.000,44 (vinte e dois mil reais e quarenta e quatro centavos).


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

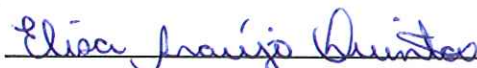
E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

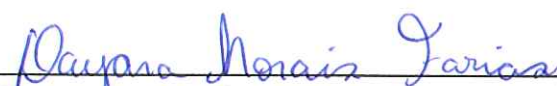
Marliéria, 01 de fevereiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal


JACQUELINE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Psicóloga

Testemunhas:

1- Assinatura: 
CPF: 121 327 546 67
Endereço: _____

2- Assinatura: 
CPF: 114.795.566-29
Endereço: Marliéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE
MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO
FM 02/02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: de R\$ 2000,04 (dois mil reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.08.244.0145.2037 - 3.1.90.04 Ficha 184, Fonte 129

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de PSICOLOGO I / CRAS.*

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: JACQUELINE DE OLIVEIRA CARNEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 02 / 02 / 2021

ASSINATURA: _____